Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020
MENOR PREÇO KM/ROTA
ABERTURA: 06 de Fevereiro de 2020.
HORA: 07h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência- Anexo I.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: sede da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, estado do Tocantins, localizada na Rua Rui Barbosa nº 662 centro CEP: 77.785-000 na sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo E-Mail cplpaudarcoto@gmail.com ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'arco http://paudarco.to.gov.br/.

Prezados(as) Senhores(as):

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

FOLHA Nº:

_____

Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020
MENOR PREÇO KM/ROTA
ABERTURA: 06 de Fevereiro de 2020.
HORA: 07h30min

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de *cplpaudarcoto@gmail.com* ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco - TO. **O não envio do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência- Anexo I.
Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL 001/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020**, cuja realização se dará às 07h30min horas, do dia 06/02/2020, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, _____/_____/2020

Carimbo e Assinatura

Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020
MENOR PREÇO KM/ROTA
DATA DA ABERTURA: 06 de Fevereiro de 2020.
HORA DA ABERTURA: 07h30min (sete horas e trinta minutos) horário local
LOCAL: Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO KM/ROTA",** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.**

1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal 010/2017 de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;
1.3.2. ANEXO II – Modelo Certificado De Visita Técnica;
1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Administração;
1.3.4. ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;

1.3.5. ANEXO V – Modelo que cumpre todos os requisitos de Habilitação;
1.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de empregador;
1.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Inidoneidade;
1.3.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Aceitação as normas Editalíscia;
1.3.9. ANEXO IX – Modelo Declaração independente de proposta de preços;
1.3.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
1.3.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preço;
1.3.12. ANEXO XII – Modelo Declaração que não emprega Servidor Público.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.**

2.1. A licitação será dividida em lotes/rotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Será exigida Visita Técnica aos locais onde serão realizados os serviços (Rotas), sendo emitido o Certificado respectivo por servidor do município devidamente autorizado após visitação do local dos Serviços.

4.2. A Vistoria Técnica se faz necessária para o Licitante inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, com vistas a obter elementos para a elaboração da Proposta de Preços, o que ao final se reverterá em preços mais vantajosos para a Administração.

4.3. Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, responsabilizando este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

4.4. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, o Município de Pau D'arco/TO aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora do Processo Licitatório assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

4.5. A não apresentação da Declaração de Vistoria no Certame inabilitará a Proponente;

4.6. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

4.7. A visita técnica poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do certame, com agendamento prévio. (As Visitas são individuais para cada Licitante);

4.8. É vedada a participação:

A. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

B. b) Licitante declarado inidôneo pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

C. Licitante que esteja suspenso de licitar junto à MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-TO, ou qualquer outro Ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

D. Empresas reunidas em consórcio ou coligação;

E. Empresas cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;

F. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

G. Empresas que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

H. Empresas cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros desta Equipe de Apoio e Autores do Projeto Básico.

4.8.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

5.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

5.3. **PARA PESSOA FÍSICA**

A. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;

B. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física **CPF**.

C. **Comprovante de endereço** em nome do licitante, caso não haja nenhum comprovante em nome do mesmo, deverá apresentar declaração de residência com firma reconhecida.

5.4. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

A. Declaração de que **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;

B. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;

5.5. **PARA PESSOA JURÍDICA;**

A. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

B. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;

D. **Procuração Publica ou Particular** ou **Carta de Credenciamento**, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

E. Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante reconhecimento de firma registrada em cartório;

F. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

G. Deverá ser comprovada através do **Cartão do CNPJ** ou **Contrato Social** que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.

5.6. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a, b" e "f" do subitem anterior;

5.7. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

5.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.9. Os documentos elencados no subitem 5.3 e 5.4, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

5.10. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

C. Declaração de que **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;

D. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;

E. Declaração de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)** conforme modelo do **ANEXO X**;

I. A Comprovação da Condição de Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se dará com a apresentação, cumulativa de: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI/ ME/EPP, conforme **ANEXO X**, ou ainda, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e ***em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI***, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.10.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata

o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

5.10.2. O licitante Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

5.11. Caso o proponente enquadrado na condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **"PROPOSTA DE PREÇOS"**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

ENVELOPE 2: **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

7.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **HORÁRIO LOCAL** do Município De Pau D'arco/TO.

8.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

8.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do ANEXO XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

8.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

8.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

8.9. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

8.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

A. Abertura da proposta e registro de seu preço;
B. Conformidade da proposta;
C. Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
D. Fase de lances;
E. Definição da proposta classificada em 1º lugar;
F. Negociação com o Pregoeiro;
G. Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
H. Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
I. Aceitação;
J. Habilitação;
K. Declaração do vencedor;
L. Adjudicação.
M. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

A. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
B. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando- se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
C. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
D. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;
E. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, havendo empate, será realizado sorteio;

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

9.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.3.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.

10.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. **PARA PESSOA FÍSICA**

11.2.1. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;

11.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física **CPF**.

11.2.3. **Comprovante de endereço** em nome do licitante, caso não haja nenhum comprovante em nome do mesmo, deverá apresentar declaração de residência com firma reconhecida.

11.2.4. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.5. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.2.6. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3. Os licitantes deverão apresentar ainda:

11.3.1. Declaração de Negativa de **Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público** conforme modelo do **ANEXO VII**;

11.3.2. Declaração de **Aceitação as normas Editalíscia** conforme modelo do **ANEXO VIII**;

11.3.3. **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita técnica e pelo responsável da licitante pela visita técnica, conforme modelo do **ANEXO II**;

11.4. PARA PESSOA JURÍDICA

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. No caso de empresário individual: **Ato Constitutivo de Empresa Individual**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **Certidão Expedida Pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil Das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno

porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.5.6. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente que contenha foto, cópia autenticada em cartório.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

11.6.2. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.6.4. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.6.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.5. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.6.6. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.7. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8. As empresas, cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.8.1. Apresentar ao menos 1 (um) **Comprovante da Capacidade Técnica**, o atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto desta Licitação.

11.8.2. A comprovação do desempenho de atividade compatível se dará com a comprovação de ter executado contrato de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados;

11.8.3. A apresentação de atestados deverá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado, deverá ter firma reconhecida.

11.8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.9. As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, deverão apresentar ainda:

11.9.1. Declaração não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz conforme modelo do **ANEXO VI**;

11.9.2. **Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público** conforme modelo do **ANEXO VII**;

11.9.3. **Declaração de Aceitação as normas Editalíscia** conforme modelo do **ANEXO VIII**;

11.9.4. **Declaração que Não Emprega Servidor Público** conforme modelo do **ANEXO XII;**

11.9.5. **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da visita técnica e pelo responsável da licitante pela visita técnica, conforme modelo do **ANEXO II;**

11.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da:

A. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

B. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

11.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

11.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.12.1. Após passado o prazo de 5 (cinco) dias e a licitante não regularize a sua condição fiscal, poderá ser prorrogado o prazo por mais 5 (cinco) dias dês de que o licitante apresente a solicitação devidamente justificada e aceita pela administração.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a regular homologação do Certame, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais(art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993).

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

18.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

18.3.1. **Certidão Negativa de Débitos Federais** em conjunto com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

18.3.2. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida junto a fazenda estadual do estado sede da empresa.

18.3.3. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida junto a fazenda do município da sede da empresa.

18.3.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

18.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, que prova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

18.4. É vedado qualquer pagamento antecipado;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

18.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

B. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

C. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

D. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7. Não produziu os resultados acordados;

18.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

18.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1. I = (TX) **2.** I = **3.** (6 / 100) / **7.** 365 **4.** I = 0,00016438 **5.** TX = Percentual da taxa anual = 6% **6.**

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpaudarcoto@gmail.com pelo fax 63 3425-1325 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.paudarco.to.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PAU D'ARCO/TO, 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

JOÃO BATISTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. E de total responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos sejam de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

2.2. As estradas a serem percorridas em sua maior parte são de terra.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a necessidade de realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para que sejam transportados os alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Pau D'arco - TO.

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR	KM POR DIA	QUANT. DE ALUNOS	CAPACIDADE MINIMA DO VEÍCULO	PERIODO
ROTA 1 - FAZENDA SANTA RITA	124	30	30	Vespetino
ROTA 2 - GARIMPINHO	105	50	50	Vespetino

ROTA 3 - PORTO DA BALSSA - VARGEM LIMPA	90	36	36	Vespetino
ROTA 4 - ANDORINHA	181	26	26	Vespetino
ROTA P. A FILADÉFIA AGRO VILA	101,600	08	08	Vespetino

3.2. Cabe ressaltar que grandes partes dos alunos possuem a necessidade de se locomover até os estabelecimentos de ensino, e como é sabido também, grande parte não possui condições de fazer isso sobre suas expensas.

3.3. A Constituição Federal do ano de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, assegura que ao Estado é incumbido o dever de proporcionar a todo cidadão qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica, incluindo a esta qualidade o direito a locomoção.

3.4. E para garantir a qualidade de ensino que e direito de todos conforme implica na constituição federal do Brasil, temos a necessidade de contratar empresa(s) para a prestação dos serviços, visto que o município de Pau D'arco - TO e muito extenso, e a frota atual pertencente a este município, além de ser pequena para abranger a grande demanda, também encontra-se alguns veículos já antigos e sucateados, assim acarretando riscos aos alunos.

3.5. Os alunos deverão ser transportados até o seu local de ensino com eficácia e segurança, o responsável por dirigir o veículo deverá proceder direção prudente e cuidadosa, respeitando sinalizações e limites de velocidade.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR KM/ROTA.

4.2. Os Serviços deverão obedecer aos padrões exigidos pela Legislação e Regulamentação próprias, especialmente a Lei nº 9.503/1997- Código de Transito Brasileiro, Lei Federal nº 12.813/2013, Resolução FNDE nº045/2013, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

4.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente.

4.4. O certame licitatório bem como toda a formalidade do processo será regida por;

- Lei Federal 10.520, De 17 De Julho De 2.002.
- Lei Federal N° 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Subsidiariamente.
- Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006.
- Lei Complementar Nº 147, De 7 De Agosto De 2014.
- Lei Municipal Nº 368, de 24 de Maio de 2013.
- Demais Legislações Aplicáveis À Espécie A Ser Contratada.

5. DA DESCRIMINAÇÃO DAS ROTAS

ROTA 1				
NOME DA REGIÃO	**KM POR DIA**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**CAPACIDADE MINIMA DO VEÍCULO**	**PERIODO**
ROTA 1 - FAZENDA SANTA RITA	KM 124	30	30	VESPETINO
SAÍDA DA GARAGEM DA PREFEITURA ENTRADA DO ZÉ MINEIRO TREVO PAINEIRA FAZ SANTA RITA CHÁCARA SÃO JOSÉ CHÁCARA ALEGRIA CHÁCARA 2 IRMÃOS CHÁCARA DO NECÁ CHÁCARA GROTÃO FAZENDA SOL NASCENTE CHÁCARA DO ANTÔNIO CUTIA FAZENDA BACABA CHEGADA ESCOLA DA CIDADE DE PAU D'ARCO - TO				
HORARIOS EM MÉDIA:	***SAÍDA:***	12:00:00	***CHEGADA:***	13:00:00
	SAÍDA:	17:00:00	***CHEGADA:***	18:00:00

ROTA Nº: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO

EVERTON DO AMARAL TOPOGRÁFO

RESP. TECNICO:

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

OBS: ZONA RURAL

ROTA DA FAZENDA SANTA RITA

124. Km PERCORRIDO POR DIA.

VEÍCULO: PLACA:

MOTORISTA:

DATUM:	FUSO:	MUNICIPIO:	TOTAL DE KM.
SAD69	23/UTM	PAU D'ARCO - TO	124.KM

ESCALA:	DATA:	TOTAL EM METROS:
xxxxxxxxxxx	13/11/2018	124.000,00 mts.

TABELAS DE COORDENADAS LATITUDE e LONGITUDE

PONTOS	NOME DA FAZENDA	COORDENADA
394	GARAGEM D. PREF.	S:07°32'15.66" W:49°21'59.66"
395	ENTRADA DO ZE MINEIRO	S:07°34'8.00" W:49°14'41.47"
397	TREVO PAINEIRA	S:07°32'3.63" W:49°14'48.93"
396	FAZ. SANRA RITA	S:07°31'34.49" W:49°12'54.68"
398	CHÁCARA SÃO JOSÉ	S:07°31'6.33" W:49°15'37.98"
399	CHACARA ALEGRIA	S:07°31'39.66" W:49°18'3.55"
400	CHÁCARA II IRMÃOS	S:07°30'7.43" W:49°17'16.64"
401	CHÁCARA DO NECA	S:07°30'8.32" W:49°17'20.52"
402	CHÁCARA GROTÃO	S:07°30'9.84" W:49°17'26.82"
404	" " " " SOL NASCENTE	S:07°29'49.70" W:49°18'12.86"
405	" " " 'ANTONIO CULTIA	S:07°30'24.00" W:49°18'24.89"
406	FAZENDA BACABA	S:07°30'39.51"W:49°19'27.46"

ROTA 2				
NOME DA REGIÃO	**KM POR DIA**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**CAPACIDADE MINIMA DO VEÍCULO**	**PERIODO**
ROTA 2 - GARIMPINHO	KM 105	50	50	VESPETINO
SAÍDA DO POVOADO GARIMPINHO ENTRADO DO RETIRO NOVO HORIZONTE RETIRO NOVO HORIZONTE ENTRADA DA FAZENDA BRASIL VERDE FAZENDA BRASIL VERDE ENTRADA DA FAZENDA GROTÃO FAZENDA GROTÃO				

FOLHA Nº:

_____

Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ENTRADA DA FAZENDA BACABA FAZENDA BACABA CHEGADA ESCOLA DA CIDADE DE PAU D'ARCO - TO

HORARIOS EM MÉDIA:	***SAÍDA:***	12:00:00	***CHEGADA:***	13:00:00
	SAÍDA:	17:00:00	***CHEGADA:***	18:00:00

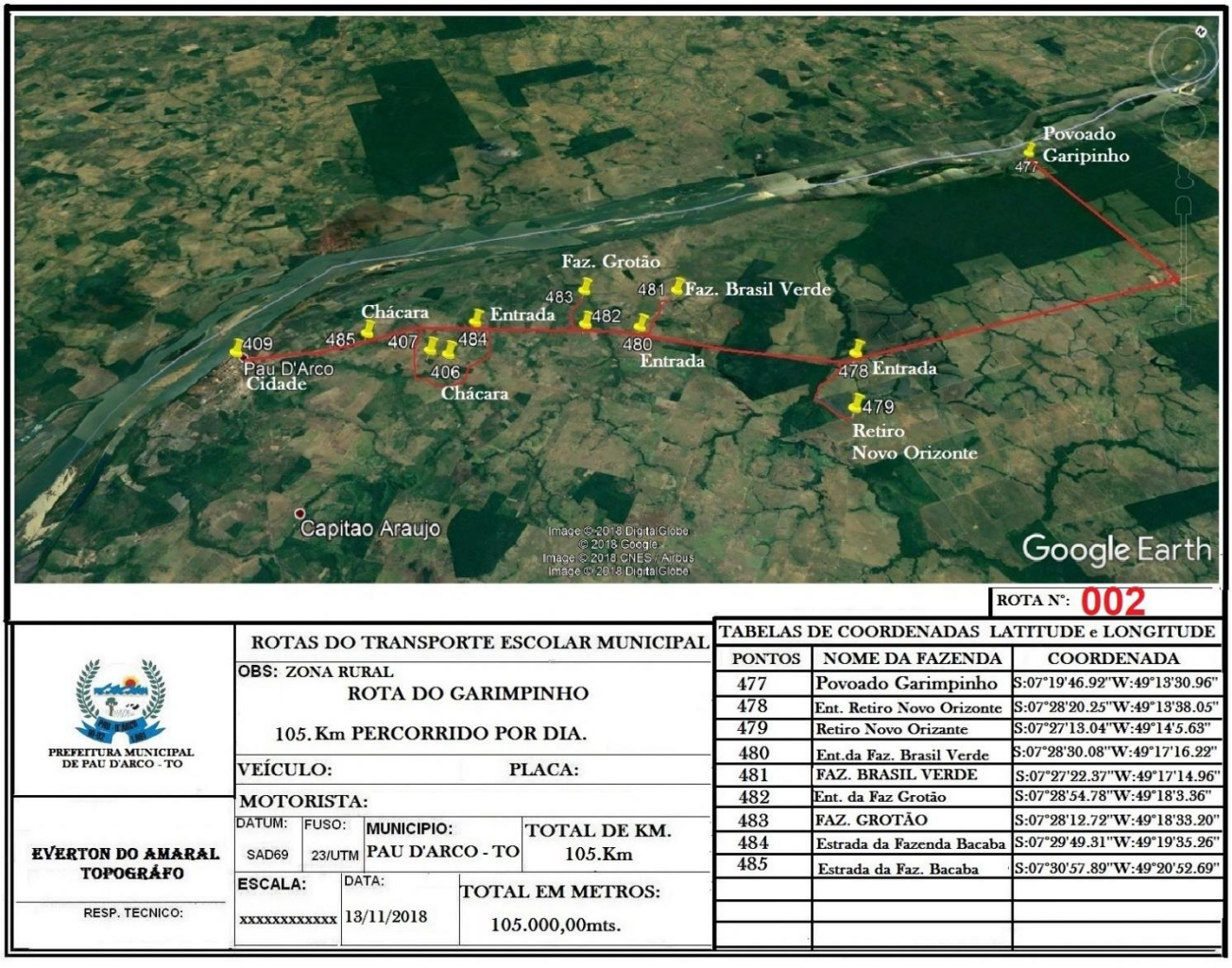

ROTA Nº: 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO

EVERTON DO AMARAL
TOPOGRÁFO

RESP. TECNICO:

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

OBS: ZONA RURAL

ROTA DO GARIMPINHO

105. Km PERCORRIDO POR DIA.

VEÍCULO: PLACA:

MOTORISTA:

DATUM:	FUSO:	MUNICIPIO:	TOTAL DE KM.
SAD69	23/UTM	PAU D'ARCO - TO	105.Km

ESCALA:	DATA:	TOTAL EM METROS:
xxxxxxxxxxx	13/11/2018	105.000,00mts.

TABELAS DE COORDENADAS LATITUDE e LONGITUDE

PONTOS	NOME DA FAZENDA	COORDENADA
477	Povoado Garimpinho	S:07°19'46.92"W:49°13'30.96"
478	Ent. Retiro Novo Orizonte	S:07°28'20.25"W:49°13'38.05"
479	Retiro Novo Orizante	S:07°27'13.04"W:49°14'5.63"
480	Ent.da Faz. Brasil Verde	S:07°28'30.08"W:49°17'16.22"
481	FAZ. BRASIL VERDE	S:07°27'22.37"W:49°17'14.96"
482	Ent. da Faz Grotão	S:07°28'54.78"W:49°18'3.36"
483	FAZ. GROTÃO	S:07°28'12.72"W:49°18'33.20"
484	Estrada da Fazenda Bacaba	S:07°29'49.31"W:49°19'35.26"
485	Estrada da Faz. Bacaba	S:07°30'57.89"W:49°20'52.69"

ROTA 3				
NOME DA REGIÃO	**KM POR DIA**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**CAPACIDADE MINIMA DO VEÍCULO**	**PERIODO**
ROTA 3 – PORTO DA BALSA - VARGEM LIMPA	KM 90	36	36	VESPETINO

FOLHA Nº:

_____

Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SAIDA DA GARAGEM DA PREFEITURA
ENTRADA DA FAZENDA SEGREDO
FAZENDA SEGREDO
CHÁCARA DO VALTER
ENTRADA DA FAZENDA SERRA DO AVIÃO
FAZENDA SERRA DO AVIÃO
FAZENDA DO SEU VENTURA
FAZENDA DO SEU ARILSHOW
PORTO DA BALSA

HORARIOS EM MÉDIA:	***SAÍDA:***	12:00:00	***CHEGADA:***	13:00:00
	SAÍDA:	17:00:00	***CHEGADA:***	18:00:00

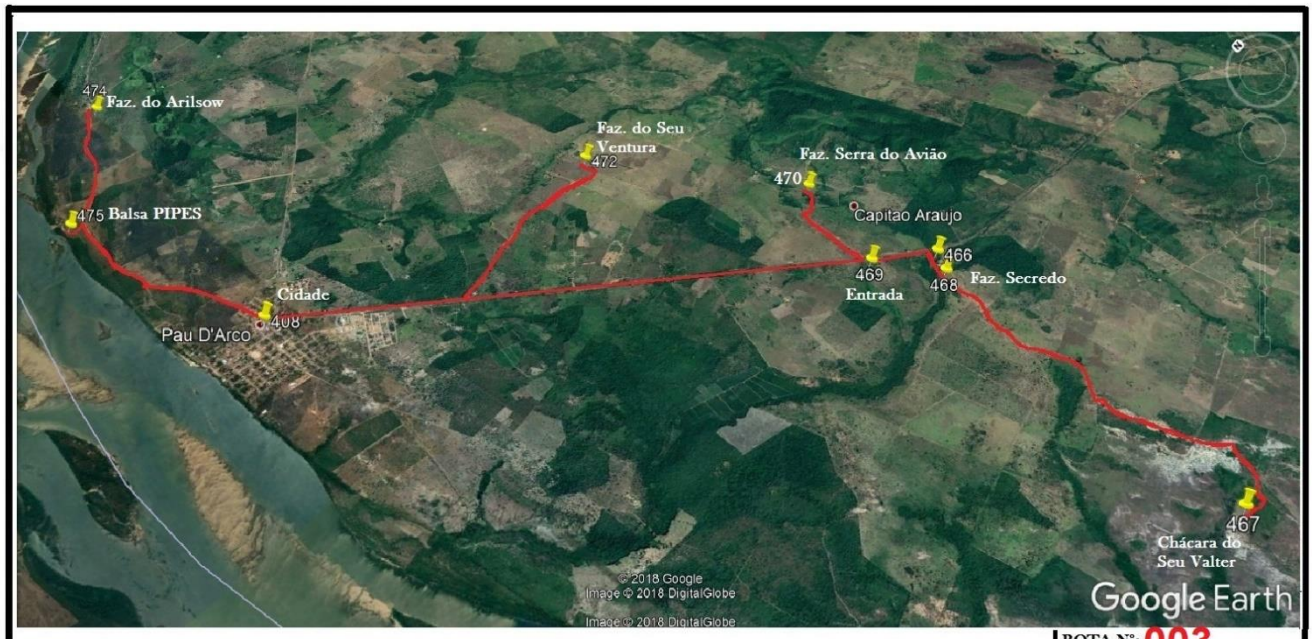

ROTA Nº: 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO

EVERTON DO AMARAL TOPOGRÁFO

RESP. TECNICO:

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

OBS: ZONA RURAL

ROTA VARGEM LIMPA, ERRA DO AVIÃO E PORTO DA BALSA.

90.Km PERCORRIDO POR DIA.

VEÍCULO: PLACA:

MOTORISTA:

DATUM:	FUSO:	MUNICIPIO:	TOTAL DE KM.
SAD69	23/UTM	PAU D'ARCO - TO	90Km.

ESCALA:	DATA:	TOTAL EM METROS:
xxxxxxxxxxxx	13/11/2018	90.000,00mts.

TABELAS DE COORDENADAS LATITUDE e LONGITUDE

PONTOS	NOME DA FAZENDA	COORDENADA
408	GARAGEM DA PREF.	S:07°32'15.66"W:49°21'59.66"
466	ENT. FAZ. SEGREO	S:07°34'36.83"W:49°18'56.37"
467	FAZ. SEGREDO	S:07°34'44.46"W:49°19'20.49"
468	CHÁCARA DO VALTER	S:07°36'40.35"W:49°19'23.46"
469	Ent. da faz. Serra do Avião	S:07°34'23.02"W49°19'16.40"
470	FAZ. SERRA DO AVIÃO	S:07°33'42.39"W:49°19'10.45"
472	FAZ. DO SEU VENTURA	S:07°32'30.97"W:49°19'47.33"
474	FAZ. DO SEU ARILSOW	S:07°29'47.81"W:49°21'43.63"
475	PORTO DA BALSA	S:07°30'46.86"W:49°22'23.47"

ROTA 4				
NOME DA REGIÃO	**KM POR DIA**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**CAPACIDADE MINIMA DO VEÍCULO**	**PERIODO**
ROTA 4 - ANDORINHA	KM 181	26	26	VESPETINO
SAÍDA DA GARAGEM DA PREFEITURA RETIRO FAZENDA CAPIVARI FAZENDA CAPIVARI FAZENDA CORUJÃO CHÁCARA DO VICENTE CHÁCARA CAMPO ALEGRE CHÁCARA SANTO REIS FAZENDA NA BEIRA DA TO-230 ENTRADA DA FAZENDA ANDORINHA RETIRO JENIPAPO SEDE DA FAZENDA ANDORINHA RETIRO SEZARINA				
HORARIOS EM MÉDIA:	***SAÍDA:***	12:00:00	***CHEGADA:***	13:00:00
	SAÍDA:	17:00:00	***CHEGADA:***	18:00:00

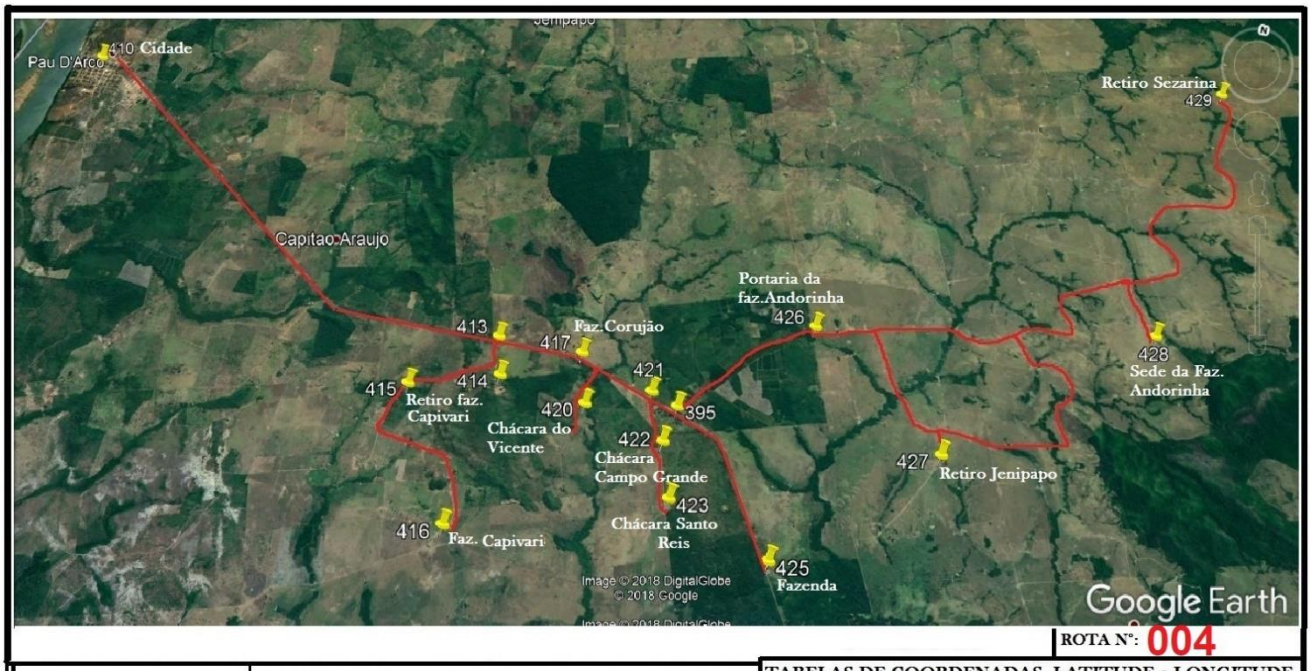

ROTA Nº: 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO

EVERTON DO AMARAL TOPOGRÁFO

RESP. TECNICO:

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

OBS: ZONA RURAL

ROTA DA ANDORINHA

181.Km PERCORRIDO POR DIA.

VEÍCULO: PLACA: OLK 2469

MOTORISTA:

DATUM:	FUSO:	MUNICIPIO:	TOTAL DE KM.
SAD69	23/UTM	PAU D'ARCO -TO	181.Km

ESCALA:	DATA:	TOTAL EM METROS:
xxxxxxxxxxxx	13/11/2018	181.000,00mts.

TABELAS DE COORDENADAS LATITUDE e LONGITUDE

PONTOS	NOME DA FAZENDA	COORDENADA
410	GARAGEM DA PREF.	S:07°32'15.66"W:49°21'59.66"
415	RETIRO FAZ. CAPIVARI	S:07°35'6.40"W:49°17'15.52"
416	FAZ. CAPIVARI	S:07°35'19.68"W:49°17'59.88"
417	FAZ. CORUJÃO	S:07°34'46.08"W:49°16'37.38"
420	CHÁCARA DO VICENTE	S:07°35'13.46"W:49°16'29.64"
422	" " " CAMPO ALEGRE	S:07°35'25.75"W:49°15'47.58"
423	CHÁCARA SANTO REIS	S:07°35'53.81"W:49°15'39.04"
425	FAZ. NA BEIRA TO.230	S:07°36'14'37"W:49°14'48.27"
426	Portaria da Faz Andorinha	S:07°34'8.00"W:49°14'41.47"
427	RETIRO JENIPAPO	S:07°35'6.69"W:49°13'32.90"
428	SEDE FAZ. ANDORINHA	S:07°33'39.78"W:49°11'46.68"
429	RETIRO SEZARINA	S:07°30'45.49"W:49°11'2.82"

ROTA				
NOME DA REGIÃO	**KM POR DIA**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**CAPACIDADE MINIMA DO VEÍCULO**	**PERIODO**
ROTA P.A FILADÉFIA AGRO VILA	KM 101.600	08	08	VESPETINO

RETIRO FAZENDA UMUARAMA
ENTRADA SEDE FAZ. UMUARAMA
ENTRADA FAZ. CALIFORNEA
ENTRADA CHÁCARA DO MACHOR
2º ENTRADA
ENTRADA CHÁCARA DO EMERSON
CHÁCARA PARAÍSO

HORARIOS EM MÉDIA:	***SAÍDA:***	12:00:00	***CHEGADA:***	13:00:00
	SAÍDA:	17:00:00	***CHEGADA:***	18:00:00

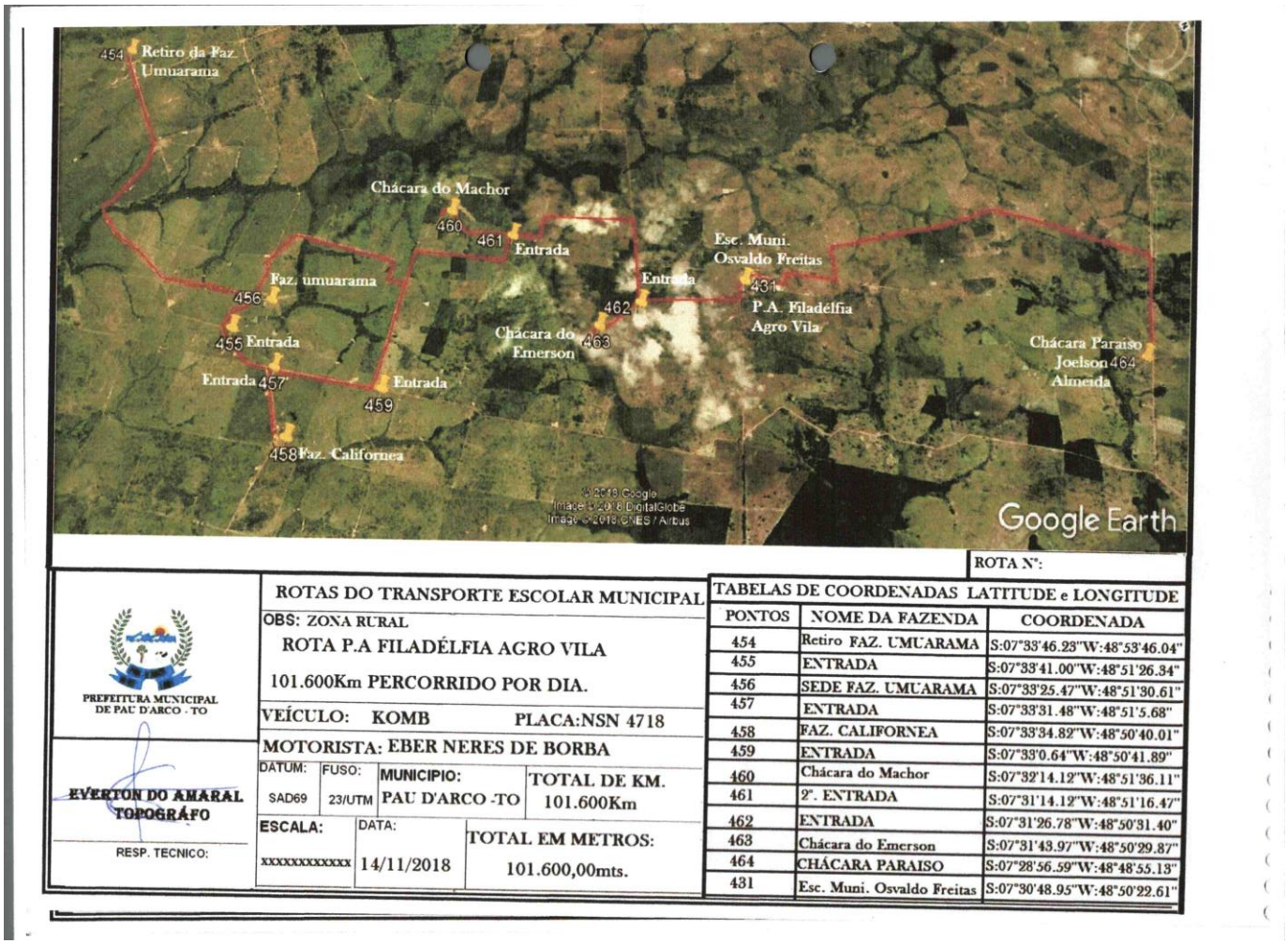

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir;

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de Pau D'arco - FME

UNIDADE: Fundo Municipal de Educação de Pau D'arco - FME

APLICAÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar – PNAT e SEDUC

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0404.2064

ELEMENTO: 339036000 ou 339039000

FICHA: 255 ou 256

FONTE: 0020.00.000 MDE – EDUCAÇÃO

0203.00.000 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE ou

0020.00.000 MDE - EDUCAÇÃO

0298.00.002 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DESTINADOS A PROGRAMAS

7. DA ORDEM DE SERVIÇOS

7.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho e da respectiva assinatura do contrato, será dado o prazo de 10 dias uteis para o licitante vencedor do certame para a disponibilização do veículo para o Fundo Municipal de Educação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato;

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas especificadas neste Termo de Referência.

9.2. O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota, com todos os alunos sentados, o veículo de todas as rotas deverá ter todos os cintos de segurança em perfeito estado de funcionamento.

9.3. As rotas elencadas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

9.4. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas.

9.5. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.666/93.

9.6. No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.

9.7. Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa.

9.8. Ocorrendo a substituição prevista no item acima, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

9.9. A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.

9.10. E de total responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos sejam de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

9.11. Os Veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN/CIRETRAN no início de cada semestre.

9.12. Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

9.13. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

9.14. É de responsabilidade de a Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

9.15. O veículo deverá ser equipado com velocímetro e tacógrafo em perfeito funcionamento, apresentar um disco semanalmente ao Representante/Servidor competente da Administração, para possível averiguação da quilometragem.

9.16. No caso do velocímetro e/ou tacógrafo estar com seu funcionamento prejudicado, o contratado deverá informar imediatamente ao Responsável pelo Transporte Escolar Municipal e tomar providências acerca do caso.

9.17. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para consertar o velocímetro e/ou Tacógrafo, sob pena de punição. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formalizada e aprovada por Representante da Administração.

9.18. Em conformidade com a Portaria 444/2008 do INMETRO, veículos de carga e passageiros deverão passar por verificação metrológica (aferição do tacógrafo), entretanto a Contratada fica obrigada atender a citada portaria, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

9.19. Caso o veículo estrague, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

9.20. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a Contratada deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória para aprovação.

9.21. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de total responsabilidade da Contratada.

9.22. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.23. O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

9.24. No caso de desistência expressa da prestação dos serviços, caso seja necessário, a Administração convocará o licitante classificado em seguida para a execução dos serviços.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Prazo da Contratação será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de fevereiro a junho e de agosto a dezembro 2020, podendo a contratação ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Pública, na forma prevista no Inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos

11. DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2020, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.

11.2. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

11.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

11.5. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

11.6. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

11.7. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o servidor designado pela administração publica municipal.

11.8. A Fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

12.2. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante Conveniência Administrativa.

12.3. Referente aos veículos:

- **A.** Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- **B.** Apresentar comprovante de pagamento do IPVA;
- **C.** Apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT;
- **D.** Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar;
- **E.** Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN);
- **F.** Os veículos deverão ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação especifica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veículos mensalmente;
- **G.** Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;

H. Os veículos deverão ter idade de fabricação de no máximo de 15 anos de fabricação; conforme ato normativo do Detran;

I. Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;

J. A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

12.4. Referente aos condutores dos veículos:

A. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;

B. Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e todos os motoristas, em quantidade exigida para atender todas as rotas;

C. Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;

D. Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

E. Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;

F. Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

G. Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

H. Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

I. Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

J. O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

K. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

L. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

M. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sansões cabíveis.

N. Não será admitida subcontratação total do objeto;

O. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

13. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR OU DO VEÍCULO

13.1. No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 9.2.1 no mesmo prazo previsto no item 9.2. Contado da data de emissão da autorização.

13.2. No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no item 9.2.1 deste Termo de Referencia.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

14.2. Prestar aos profissionais alocados pela CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

14.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização e se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

14.4. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da entrega do objeto deste Termo de Referência;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2.1. **Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato**;

15.2.2. **Certidão Negativa de Débitos Federais em conjunto com o INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

15.2.3. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida junto a fazenda estadual do estado sede da empresa.

15.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida junto a fazenda do município da sede da empresa.

15.2.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

15.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, que prova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

15.4. É vedado o pagamento antecipado;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

15.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

15.7. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

15.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.11. Não produziu os resultados acordados;

15.12. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.13. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.

15.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo

7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

16.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

16.3. Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

A. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
B. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
C. Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
D. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

16.4. Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

A. Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
B. Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
C. Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
D. Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
E. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

F. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

G. Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

H. Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

I. Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

J. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

K. Cometer fraude fiscal;

L. Não mantiver a proposta;

M. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

N. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

O. Fizer declaração falsa;

P. Comportar-se de modo inidôneo.

16.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

16.6. Para os fins do item 15.3 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. 15.5. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

16.8. 15.6. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

16.9. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e depois de exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

17.2. Em caso excepcional de subcontratação autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

17.4. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

17.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

17.6. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

- **A.** Quando houver modificação das rotas ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **B.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por esta Lei;

Por acordo das partes:

- **A.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- **B.** Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **C.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro/relatório mensal fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- **D.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **E.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

F. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

G. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. TÉCNICAS UTILIZADAS PARA FORMAÇÃO DE QUANTITATIVO

19.1. Os quantitativos de cada rota foi levantado através de medições via sistema de GPS por profissional com experiência em manusear o aparelho, todas as rotas foram percorridas com marcações de pontos de coordenadas no pontos de coletas dos alunos.

Pau D'arco - TO, 23 de janeiro de 2020.

Renata Pereira Gerolin Morais
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

CERTIFICADO DE VISITA TECNICA

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CERTIFICO, para fins de cumprimento do disposto no Edital do Certame em referência, que a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, realizou visita técnica aos locais da futura prestação dos serviços.
.

_____, em _____ de _____de 2020.

(RESPONSAVEL DA PREFEITURA)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito o Sr. JOÃO BATISTA NETO, brasileiro, casado, agente público, Portador do CPF nº.289.436.196-34, e RG nº 326.312-5, SSP/MG, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, Nº 522 no Centro de Pau D'arco - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo

e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. 3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
APLICAÇÃO:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ELEMENTO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço do KM por Rota é fixo e só e reajustável por condições de alterações nas rotas, bem como o aumento de alunos matriculados que surgirá a necessidade de realizar a troca do veículo por um maior.

6.2. Caso apenas aumente a quilometragem a ser percorrida, o preço do KM não será alterado, será pago o valor dos quilômetros a mais percorrido encima do valor apurado no certame licitatório.

6.3. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapoema/TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
JOÃO BATISTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome_____

CPF_____

Nome_____

CPF_____

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020**:
Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada_____ _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz **()**.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. ( ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. ( ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:
Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.
Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **5.3 letra B do Edital nº 001/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial FME-PD nº 001/2020**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa ou licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial FME-PD 001/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial FME-PD nº 001/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial FME-PD 001/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial FME-PD nº 001/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial FME-PD nº 001/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial FME-PD nº 001/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial FME-PD nº 001/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO** antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENVELOPES.

Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020 DECLARA**, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020.**
Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**
***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços _ efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**
O **VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s)** por esta empresa é de:
R$ _____
(_____)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTE	KM POR DIA	V. KM	V. DIA	V. TOTAL
1	ROTA 1 - FAZENDA SANTA RITA	DIAS	201	124			
2	ROTA 2 - GARIMPINHO	DIAS	201	105			
3	ROTA 3 – PORTO DA BALSA - VARGEM LIMPA	DIAS	201	90			
4	ROTA 4 - ANDORINHA	DIAS	201	181			
5	ROTA FILADÉLFIA AGRO VILA	DIAS	201	101,600			
	VALOR TOTAL.....:					**R$:**	

Aassumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-PD Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar visando transporta os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como prioridade os alunos domiciliados na Zona Rural. Para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL FME-PD Nº. 001/2020**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.